



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 3.015/2025

DISPENSA nº 3.015/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, por meio da Secretaria de Saúde, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/03/2025 às 14:30h.

A proposta de Preços deverá ser entregue ao Setor de Compras pelo Email: comprasjnabuco@gmail.com da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, situada a Rua Av. Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Joaquim Nabuco-PE– CEP – 55535-000.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://joaquimnabuco.pe.gov.br/transparenciapublica/> em quadro de avisos compra direta.

1. OBJETO

O objeto deste termo é a Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de kit para uso dos Agentes Comunitários de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.
1	Camisa, manga longa, com filtro uv 50+, cor cinza. tecido composto de 80% poliamida e 20% elastano a com logomarca transfer	UNIDADE	82
2	Boné, material corpo brim, modelo americano, cor preta, tamanho sob medida com logo marca	UNIDADE	41
3	Colete operacional abertura frontal com bolsos, abas rebatidas e logo marca peito e costas.	UNIDADE	41
4	Tensiometro Analogico Aplicação: Medidor De Umidade do Solo Comprimento Bainha: 80 CM Diâmetro Bainha Exterior: 1 CM Faixa De Medição: 0 A 1000 Mbar Características Adicionais: Com Cápsula De Porcelana E Vacuômetro De Aço Inox Uso: Controle Da Irrigação	UNIDADE	41
5	Glicosimetro Medidor De Glicemia: : Faixa De Medição 10600Mg/Dl, Amostra De Sangue Necessária 0.9 Microlitros,	UNIDADE	41



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 10.355.457/0001-20



	Tempo Para Resultado 5 Seg, Display De Lcd, Quantidade De Memória 500, Alimentação: Pilha.		
6	Balança Eletrônica - Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 200Kg, Voltagem: Pilhas Aaav, Características Adicionais: Sistema De Medição De Biopedância, Bluetooth, Tipo: Digital, Dimensões: 39 X 39 X 100Cm	UNIDADE	41
7	Prancheta Portátil, Material Madeira, Comprimento 450 Mm, Largura 330 Mm, Espessura 6 Mm, Características Adicionais Com Prendedores Metálicos	UNIDADE	41
8	Caneta Esferográfica, Material Poliestireno, Material Ponta Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita Média, Cor Tinta Azul, Características Adicionais Corpo Sextavado E Orifício Lateral	UNIDADE	41
9	Lápis Preto, Material Corpo Madeira, Diâmetro Carga 2 Mm, Dureza Carga Hb, Formato Corpo Sextavado, Material Carga Grafite	UNIDADE	41
10	Borracha Branca Escolar N 40 De Latex Natural, Escolar P/ Grafite, No formato Retangular N V-40. Certificacao inmetro.	UNIDADE	41
11	Protetor Solar, Tipo Proteção Uva/Uvb, Fator Proteção Fator 50, Forma Farmacêutica Loção Cremosa, Adicional Isento De Óleo	UNIDADE	41

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos serviços prestados conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor Global da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021. 3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.0. HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratados serão fixos.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

8.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021: a - advertência; b - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; c - impedimento de licitar e contratar e d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

9.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da Secretaria de Saúde de Joaquim Nabuco:

3	Fundo Municipal de Saúde
03	Fundos
03 03	Fundo Municipal de Saúde - FMS
030300	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



10.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do município <http://joaquimnabuco.pe.gov.br/transparenciapublica/>.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. 10.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Joaquim Nabuco, 24 de fevereiro de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE KIT PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente contratação de empresa para confecção e fornecimento de kit para uso dos Agentes Comunitários de Saúde.

2.0. JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem atuando na programação, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas, através dos ACE – Agente de Combate a Endemias, ACS – Agente Comunitários de Saúde e demais setores que compõe o quadro de profissionais da saúde desta Municipalidade.

Considerando a necessidade de atender os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate a endemias do município, se faz necessária a aquisição de materiais para a garantia da continuidade dos serviços em observância aos princípios da Integralidade, da Universalidade e do Acesso que regem o Sistema Único de Saúde.

2.2. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações abaixo, pela necessidade da devida efetuação de compra para suprir demanda específica considerada oportuna e imprescindível.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	VR. UNIT	VR. TOTAL
------	----------------	---------	------	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 10.355.457/0001-20



1	Camisa, manga longa, com filtro uv 50+, cor cinza. tecido composto de 80% poliamida e 20% elastano a com logomarca transfer transfer	UNIDADE	82	R\$ 108,00	R\$ 8.856,00
2	Boné, material corpo brim, modelo americano, cor preta, tamanho sob medida com logo marca	UNIDADE	41	R\$ 46,33	R\$ 1.899,53
3	Colete operacional abertura frontal com bolsos, abas rebatidas e logo marca peito e costas.	UNIDADE	41	R\$ 191,00	R\$ 7.831,00
4	Tensiometro Analogico Aplicação: Medidor De Umidade Solo Comprimento Bainha: 80 CM Diâmetro Bainha Exterior: 1 CM Faixa De Medição: 0 A 1000 Mbar Características Adicionais: Com Cápsula De Porcelana E Vacuômetro De Aço Inox Uso: Controle Da Irrigação	UNIDADE	41	R\$ 221,66	R\$ 9.088,06
5	Glicosimetro Medidor De Glicemia: : Faixa De Medição 10600Mg/Dl, Amostra De Sangue Necessária 0.9 Microlitros, Tempo Para Resultado 5 Seg, Display De Lcd, Quantidade De Memória 500, Alimentação: Pilha.	UNIDADE	41	R\$ 182,00	R\$ 7.462,00
6	Balança Eletrônica - Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 200Kg, Voltagem: Pilhas Aaav, Características Adicionais: Sistema De Medição De Biopedância, Bluetooth, Tipo: Digital, Dimensões: 39 X 39 X 100Cm	UNIDADE	41	R\$ 89,33	R\$ 3.662,53
7	Prancheta Portátil, Material Madeira, Comprimento 450 Mm, Largura 330 Mm, Espessura 6 Mm, Características Adicionais Com Prendedores Metálicos	UNIDADE	41	R\$ 25,00	R\$ 1.025,00
8	Caneta Esferográfica, Material Poliestireno, Material Ponta Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita Média, Cor Tinta Azul, Características Adicionais Corpo Sextavado E Orifício Lateral	UNIDADE	41	R\$ 2,00	R\$ 82,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 10.355.457/0001-20



9	Lápis Preto, Material Corpo Madeira, Diâmetro Carga 2 Mm, Dureza Carga Hb, Formato Corpo Sextavado, Material Carga Grafite	UNIDADE	41	R\$ 2,00	R\$ 82,00
10	Borracha Branca Escolar N 40 De Latex Natural, Escolar P/ Grafite, No formato Retangular N V-40. Certificacao inmetro.	UNIDADE	41	R\$ 1,20	R\$ 49,20
11	Protetor Solar, Tipo Proteção Uva/Uvb, Fator Proteção Fator 50, Forma Farmacêutica Loção Cremosa, Adicional Isento De Óleo	UNIDADE	41	R\$ 60,00	R\$ 2.460,00
					R\$ 42.497,32

3.0 – DO VALOR E QUANTITATIVOS

3.1 O valor total estimado é equivalente a **R\$ 42.497,32**;

3.2 Os preços foram estimados com pesquisa com três empresas fornecedoras;

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.0. DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 10.355.457/0001-20



6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Em até (02) dois dias úteis, as mercadorias serão recebidas no horário de 8 as 13 horas, o contratado terá que entregar nos locais definidos conforme Requisição. O contratado terá que atender conforme a necessidade do contratante de forma parcelada as mercadorias.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados serão fixos.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021: a - advertência; b - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; c - impedimento de licitar e contratar e d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da Secretária de Saúde de Joaquim Nabuco:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 10.355.457/0001-20



3	Fundo Municipal de Saúde
03	Fundos
03 03	Fundo Municipal de Saúde - FMS
030300	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretária Municipal de Saúde